



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.778, DE 2025 **(Do Sr. Rodrigo Valadares)**

Revoga a Lei Federal nº 6.633, de 28 de abril de 1979 e dá outras providências.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA;
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

(Do Sr. Rodrigo Valadares)

Revoga a Lei Federal nº 6.633, de 28 de abril de 1979 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei Federal nº 6.633, de 28 de Abril de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa revogar a Lei Federal nº 6.633, de 28 de abril de 1979, que “veda a exibição de cartaz cinematográfico que não seja criado, produzido e impresso por brasileiro ou empresa brasileira”. A legislação, advinda do período histórico conhecido como Governo Militar (1964 – 1985) cria burocracias para o setor audiovisual com a obrigação dos cartazes de anúncio de produções cinematográficas serem produzidas por cidadão brasileiro ou empresa nacional, sob pena de apreensão do filme até a regularização dos cartazes, a interdição da empresa de distribuição e o fechamento do cinema por 30 (trinta) dias.

Tal medida gera apenas reserva de mercado para as empresas atuantes no setor gráfico nacional, criam burocracias para produtoras, distribuidoras e exibidoras de filmes no Brasil, elevando os custos para o consumidor final, funcionando como uma barreira ao acesso ao entretenimento e a cultura em nosso país.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frédéric Bastiat (1801 – 1850), economista francês, narra em seu livro “A Lei” que as legislações podem ser utilizadas para “ajudar” determinados grupos, argumentando que, em vez de ajudar, essas leis acabam por prejudicar todos, ao violar os direitos individuais e criar desigualdades.

Bastiat apresenta como um exemplo prático desta medida a ação de fabricantes de velas contra as empresas de fornecimento de energia elétrica na França do Século XIX para ilustrar como o protecionismo pode ser um mecanismo de espoliação da riqueza, beneficiando um grupo específico e prejudicando a sociedade como um todo.

Considerando que tal legislação é obsoleta, gera reserva de mercado – algo considerado Inconstitucional pelo Artigo 170 da Constituição que garante a Livre Iniciativa como base da Ordem Econômica nacional –, cria custos para o setor produtivo e cria barreiras para o consumo de produções audiovisuais, solicito aos Nobres Pares a revogação desta medida ineficiente e inócua.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

RODRIGO VALADARES

DEPUTADO FEDERAL – UNIÃO/SE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 6.633, DE 28 DE ABRIL DE 1979

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6633-28-abril-1979366496-norma-pl.html>

FIM DO DOCUMENTO